

como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o uso de veículo próprio, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

1.10 — Decidir sobre a cessação do vínculo contratual nas modalidades de caducidade, revogação, resolução e denúncia previstas no artigo 248.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP);

1.11 — Autorizar a acumulação do exercício de funções com o de outras funções públicas ou privadas, à excepção da acumulação prevista para o pessoal dirigente;

1.12 — Efectuar as contagens de tempo para efeitos de aposentação ou outros fins.

2 — Pessoal docente e de investigação:

2.1 — Conceder as licenças sem remuneração por período não superior a um ano, nos termos do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP);

2.2 — Reconhecer os acidentes de trabalho e as doenças profissionais reguladas pelo Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo artigo 9.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro (RCTFP);

2.3 — Autorizar as deslocações em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientações e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionados com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o uso de veículo próprio, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

2.4 — Decidir a cessação do vínculo contratual nos termos do artigo 36.º do ECDU e 47.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica;

2.5 — Outorgar os contratos do pessoal docente e investigador, decorrentes da aprovação em concursos ou de contratações como convidados, desde que tenha havido a respectiva autorização reitoral para a abertura do concurso ou para a contratação como convidado;

2.6 — Efectuar as contagens de tempo para efeitos de aposentação ou outros fins.

2.7 — Autorizar a participação do pessoal docente e investigador em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes levadas a efeito no País e no estrangeiro, reconhecendo, se for o caso a sua equiparação a bolseiro.

2.8 — Autorizar as prorrogações, renovações e reconduções dos contratos, com respeito pela legislação aplicável, bem como proceder à respectiva outorga.

2.9 — Autorizar a celebração dos contratos resultantes da aquisição de títulos ou graus por docentes, bem como proceder à respectiva outorga.

Consideram-se ratificados todos os actos praticados pelo sub-delegado desde 25 de Maio de 2009.

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 22 de Janeiro de 2010. — O Director, (*Professor Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó*).

202873713

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Aviso n.º 2844/2010

#### Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade do Minho — carreira/categoria de Assistente Técnico, Ref.º CIT-4/09-DRH(1).

Para os devidos efeitos, publica-se que foi declarado o impedimento do Mestre Luís Carlos Ferreira Fernandes como presidente do júri do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, aberto pelo Aviso n.º 274/2010 (DR 2.ª série, n.º 3, de 06-01-2010), e que para o cargo, por despacho de 28-01-2010 do Reitor da Universidade do Minho, foi nomeada a Chefe de Divisão, Licenciada Íris do Carmo Silva Saraiva.

Universidade do Minho, 01 de Fevereiro de 2010. — O Administrador, *Pedro Jorge Sobral Camões*.

202872985

### Despacho n.º 2643/2010

1 — Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.ºs 2 e 4 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Dezembro de 2008, delegeo nos seguintes titulares:

Doutor Paulo Jorge Sousa Cruz — Escola de Arquitectura;

Doutora Maria Cecília Lemos Pinto Estrela Leão — Escola de Ciências da Saúde;

Doutora Maria Manuela Sansonetty Gonçalves Corte-Real — Escola de Ciências;

Doutor Mário João Ferreira Monte — Escola de Direito;

Doutora Maria Helena Almeida Silva Guimarães — Escola de Economia e Gestão;

Doutor João Álvaro Brandão Soares Carvalho — Escola de Engenharia;

Doutora Maria Filomena Pereira Gomes — Escola Superior de Enfermagem;

Doutor Moisés Adão Lemos Martins — Instituto de Ciências Sociais;

Doutora Maria Eduarda Bicudo Azeredo Keating — Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas;

Doutor Óscar Filipe Coelho Neves Gonçalves — Escola de Psicologia;

a competência para a homologação das eleições dos directores dos departamentos e dos directores dos centros de investigação das respectivas unidades orgânicas de ensino e investigação.

2 — A presente delegação de competências não pode ser objecto de subdelegação.

3 — A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados na matéria agora delegada desde 27 de Outubro de 2009.

Universidade do Minho, 28 Janeiro 2010. — O Reitor, *António M. Cunha*.

202875917

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Reitoria

### Despacho n.º 2644/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Estatuto da Carreira de Investigação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro, nomeio, os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri do concurso para provimento de um lugar de Investigador Coordenador, na área científica de Genética/Microbiologia Molecular do mapa do pessoal não docente do Instituto de Tecnologia Química e Biológica da Universidade Nova de Lisboa.

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa  
Vogais:

Doutor Pedro Gaspar Moradas Ferreira, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto  
Doutora Isabel Maria de Sá-Correia Leite de Almeida, Professora Catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutora Maria Cecília de Lemos Pinto Estrela Leão, Professora Catedrática da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho;

Doutora Maria Leonor Quintais Cancela da Fonseca, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências do Mar e Ambiente da Universidade do Algarve;

Doutora Claudina Amélia Marques Rodrigues-Pousada, Investigadora Sénior aposentada do Instituto Gulbenkian de Ciência, Especialista.

Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, 3 de Fevereiro de 2010. — *António Manuel Bensabat Rendas*, Reitor.

202873892

## Instituto de Higiene e Medicina Tropical

### Aviso (extracto) n.º 2845/2010

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que cessou, em 18/01/2010, a nomeação em

comissão de serviço na qualidade de Director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical do Professor Doutor Jorge Manuel Torgal Dias Garcia.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical, em 2010-01-28. — O Director, *Professor Doutor Paulo Ferrinho*.

202874297

## UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

### Despacho (extracto) n.º 2645/2010

Por despacho de 2 de Fevereiro de 2010, do Vice-Reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Paulo Jorge da Silva Correia de Sá — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado e em regime de *tenure*, como Professor Catedrático do 2.º Grupo: Subgrupo B (Farmacologia) do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar desta Universidade, com efeitos a partir de 16.11.2009, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 285 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

“Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho:

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure* do Doutor Paulo Jorge da Silva Correia de Sá, como professor catedrático, do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto

O Doutor Paulo Jorge da Silva Correia de Sá, entregou, tempestivamente, o Relatório de Actividade Pedagógica e Científica, para efeito de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*.

O conselho científico do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto, nos termos do Despacho N.º GR.02/10/2009 do Reitor da Universidade do Porto, designou os Doutores Joaquim Alexandre Ribeiro e Daniel Filipe de Lima Moura para emitirem os pareceres necessários para aquele efeito.

Em reunião de 16 de Setembro de 2009, do Plenário do conselho científico desta Escola, foi aprovado por unanimidade, entre todos os Professores Catedráticos ali presentes, a contratação do referido Docente como Professor Catedrático com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*.

Porto, 22 de Setembro de 2009. — A Vice-Presidente do conselho científico, *Prof.ª Doutora Maria de Fátima Gärtner*.”

Reitoria da Universidade do Porto, 2 de Fevereiro de 2010. — O Reitor, (*José C. D. Marques dos Santos*).

202872052

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

### Despacho n.º 2646/2010

Considerando que nos termos do artigo 83.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, às instituições de ensino superior cabe aprovar normas que disciplinem as regras e prazos a observar na contratação por convite do pessoal especialmente contratado e respectivo regime de contratação;

Considerando que, nos termos do artigo 29 n.º 2 alínea *g*), dos Estatutos da UTL, aprovados pelo despacho normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro de 2008, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 6 de Novembro de 2008, compete ao Reitor aprovar os regulamentos previstos na lei e nos Estatutos;

Ouvida a Comissão Permanente para os Assuntos Científicos do Senado;

Ao abrigo do disposto no artigo 62 dos Estatutos da UTL, determino:

1) A publicação no *Diário da República* do Regulamento Geral de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado da Univer-

sidade Técnica de Lisboa, o qual vai publicado em anexo e faz parte integrante do presente despacho;

2) O Regulamento Geral de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade Técnica de Lisboa, em anexo, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Lisboa, 29 de Janeiro de 2010. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

### Regulamento Geral de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade Técnica de Lisboa

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

Artigo 1.º

#### Objecto

O presente regulamento regula o regime de contratação do pessoal docente especialmente contratado da Universidade Técnica de Lisboa (UTL).

Artigo 2.º

#### Pessoal especialmente contratado

O presente Regulamento é aplicável à contratação para a prestação de serviço docente das individualidades referidas no artigo 3.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto.

Artigo 3.º

#### Regime aplicável

1 — O presente regime pode ser regulamentado no âmbito de cada unidade orgânica pelo(s) órgão(s) estatutariamente competente(s).

2 — Os regulamentos a que se refere o número anterior são objecto de homologação pelo Reitor, a fim de, aferir da sua compatibilidade com o presente Regulamento.

## CAPÍTULO II

### Do recrutamento

Artigo 4.º

#### Recrutamento de professores visitantes

1 — O recrutamento de professores visitantes efectua-se, por convite, de entre professores ou investigadores que em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros ou internacionais, ou em instituições científicas estrangeiras ou internacionais, exerçam funções em área ou áreas disciplinares análogas àquelas a que o recrutamento se destina, nos termos do artigo 14.º do ECDU.

2 — A proposta de convite de professores visitantes é apresentada pela estrutura interna interessada ao Presidente da unidade orgânica e fundamenta-se num relatório subscrito por, pelo menos, dois professores da especialidade, que deverá ter em atenção o *curriculum vitae* da individualidade a convidar e referir o período de contratação proposto e a categoria a que é equiparado por via contratual.

Artigo 5.º

#### Recrutamento de professores convidados

1 — O recrutamento de professores convidados efectua-se, por convite, de entre individualidades, nacionais ou estrangeiras, cuja reconhecida competência científica, pedagógica ou profissional na área ou áreas disciplinares em causa esteja comprovada curricularmente.

2 — A proposta de convite de professores convidados é apresentada pela estrutura interna interessada ao Presidente da unidade orgânica, e fundamenta-se num relatório subscrito por, pelo menos, dois professores da especialidade, que deverá ter em atenção o *curriculum vitae* da individualidade a convidar e referir o período de contratação proposto.